



**Pregão Presencial SRP 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2021  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 7534/2020, PP-SRP: 006/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Sandra Castelo Branco Gomes**, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número **052973559**, CPF/MF **840.277.707-49**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-47, com sede a Rua Lafayette Bravo Filho, 93- Conselheiro Paulino- Nova Friburgo- RJ Cep: 28.633-390, telefone (22) 2580-4444, endereço eletrônico [contato@getfarma.com.br](mailto:contato@getfarma.com.br), neste ato, representada pelo Senhor Leonardo Emerich Ladeira, Brasileiro, Solteiro, Aux. Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 209986132, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.305.947-43, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	ACEBROFILINA 50MG/ML.	FR	3.000	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 16,81	R\$ 50.430,00
48	CARBERGOLINA 0,5 MG	CP	100	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00



**Pregão Presencial SRP 006/2021**

49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI DE COLECALCIFEROL	CP	4.000	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI DE COLECALCIFEROL	CP	3.000	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
64	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSAO 60ML	FR	1.500	EMS S/A	R\$ 67,77	R\$ 101.655,00
83	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 2% 5ML	FR	250	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 20,25	R\$ 5.062,50
98	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	5.000	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
139	FUROSEMIDA 40MG.	CP	75.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
140	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CP	250.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	35.000	MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	1.500	IFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
156	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML SABOR AMEIXA	FR	100	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
181	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG.	CP	1.000	EMS S/A	R\$ 0,93	R\$ 930,00
206	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	6.000	NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00



**Pregão Presencial SRP 006/2021**

223	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G, GLICOSE ANIDRA 20G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 28,84G SACHE	SACHE	6.000	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
244	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO FR.C/5ML	FR	200	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
250	VARFARINA SÓDICO 5 MG	CP	300	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 0,38	R\$ 114,00
251	VASELINA POMADA TUBO 30G	TB	100	RIOQUIMICA S/A	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
252	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	25	DISTRIBUIDORA AMARAL/ FARMAX	R\$ 39,89	R\$ 997,25
262	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG / ML SOL. INJ. 5ML	AMP	1.750	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 7,82	R\$ 13.685,00
292	CETROPROFENO IV 100MG	F/A	5.000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
353	GLICOSE 25% (SOLUÇÃO HIPERTONICA) SOL. INJ. 10ML	AMP	7.000	Samtec Biotecnologia Limitada	R\$ 0,67	R\$ 4.690,00
354	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA SOL. INJ 10ML	AMP	2.500	Samtec Biotecnologia Limitada	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
404	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMP	1.500	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
						<b>R\$ 337.566,75</b>

*Valor por extenso : R\$ 337.566,75 – trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM**

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;



### Pregão Presencial SRP 006/2021

- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade;
- 3.2 A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessário para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes;
- 3.3 A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas;
- 3.4 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos;
- 3.5 Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:
  - a) **Exemplos de destino:** HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
  - b) **Exemplos de recursos/fonte:** MAC, BLAT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de Ibicuí, nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento;
- 4.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- 4.2.1. **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - a) Abertura das embalagens;
  - b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - c) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;



### Pregão Presencial SRP 006/2021

- d) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
- 4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
- a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
- c) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**;
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento;
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;



### Pregão Presencial SRP 006/2021

- 7.2. Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado;
- 7.3. Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II;
- 7.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- 7.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega;
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência;
- 7.8. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.9. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.11. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos;
- 7.12. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;
- 8.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 8.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- 8.4. Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado;
- 8.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado;
- 8.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- 8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO



### Pregão Presencial SRP 006/2021

10.1. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;

10.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.3. Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante;

11.2. Importante ressaltar algumas das fontes de recursos possíveis para a aquisição dos materiais solicitados, segundo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE são: MAC, ATB.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário;

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

13.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;



### **Pregão Presencial SRP 006/2021**

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

15.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante;

15.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Pregão Presencial SRP 006/2021**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

*Sandra Castelo Branco Gomes*  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**SANDRA CASTELO BRANCO GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PELA EMPRESA:**

**GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-47**

GETFARMA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:07309478000147

Assinado de forma digital por  
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:07309478000147  
Dados: 2021.06.11 14:46:03 -03'00'

---

**Leonardo Emerich Ladeira**  
**CPF/MF sob o nº. 117.305.947-43**